

DOU  
09-03-98  
TDD 90615  
Sec 1

PORTARIA Nº 194, DE 6 DE MARÇO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.796, de 24 de janeiro de 1996, combinado com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a redefinição de limites da Terra Indígena COMBOIOS, constante do Processo nº FUNAI/BSB/1352/97-74:

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 88.672 de 5 de setembro de 1983, publicado no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 1983, Seção I, página 15.641, foi demarcada e homologada a superfície da atual Terra Indígena COMBOIOS, localizada no Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, onde habitam as sociedades indígenas Tupiniquim e Guarani Mbyá;

CONSIDERANDO que em 12 de junho de 1993, as sociedades indígenas Tupiniquim e Guarani Mbyá, que habitam a Terra Indígena de COMBOIOS, requereram a Fundação Nacional do Índio - FUNAI a ampliação de sua atual Terra Indígena;

CONSIDERANDO que, em face da recomendação da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no sentido do acolhimento do novo pleito indígena, o Ministério da Justiça determinou a realização de diligências complementares, de modo a justificar a ampliação pretendida; e

CONSIDERANDO cumpridas as diligências complementares determinadas pelo Ministério da Justiça, concluiu a Fundação Nacional do Índio - FUNAI pela necessidade de ampliação da superfície da Terra Indígena COMBOIOS; resolve:

Art. 1º Fica declarada de posse permanente dos índios a Terra Indígena COMBOIOS, com superfície aproximada de 2.759 ha (dois mil setecentos e cinquenta e nove hectares) e perímetro também aproximado de 45 km (quarenta e cinco quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto M-3 de coordenadas geográficas aproximadas 19°41'42" S e 39°57'43" Wgr., localizado na margem direita do Rio Comboios, segue-se por uma linha seca até o Ponto M-2 de coordenadas geográficas aproximadas 19°41'48" S e 39°55'53" Wgr., localizado na margem do Oceano Atlântico. LESTE: Do ponto antes descrito, segue-se margeando o referido oceano, até o Ponto M-1 de coordenadas geográficas aproximadas 19°49'09" S e 40°03'24" Wgr., localizado na foz do Rio Riacho. SUL: Do ponto antes descrito, segue-se, até o Ponto M-7 de coordenadas geográficas aproximadas 19°46'07" S e 40°01'50" Wgr., localizado na margem direita do Rio Comboios. OESTE: Do ponto antes descrito, segue-se por uma linha seca, até o Ponto M-6, de coordenadas geográficas aproximadas 19°46'07" S e 40°02'45" Wgr., localizado na margem direita do Rio Riacho, daí segue-se a montante do referido rio até o Ponto M-5 de coordenadas geográficas aproximadas 19°45'30" S e 40°02'35" Wgr.,

localizado na margem esquerda do referido rio, daí segue-se por uma linha seca até o Ponto M-4 de coordenadas geográficas aproximadas 19°45'30" S e 40°01'18" Wgr., localizado na margem direita do Rio Comboios, daí segue-se pelo referido rio até o Ponto M-3, início da descrição deste perímetro. A base cartográfica utilizada refere-se às folhas SE 24-Y-D-IV e V, Escala 1:50.000, IBGE, Ano 1979.

Art. 2º Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73, e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS REZENDE